



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3 7 4 3

Of. 177

APROVADO

R/E 20/6
Klas
Sergel
Lucas
Pim
+ er

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 02/2007 ^A 003
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES. POSTERIORES.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>13/06/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>19/06/2007</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>19/06/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>19/06/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>26/06/2007</u> - _____ / _____ / 200	_____ / _____ / 200
DISCUSSÃO: 1º EM <u>26/06/07</u> - 2º EM _____ / _____ / _____	DISC / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____	REQ. POR _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u>01</u>	ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____	REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>26/06/07</u> - 2º EM _____ / _____ / _____	VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____	DEVOL. EM _____ / _____ / _____
PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO EM _____ / _____ / 200
	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM _____ / _____ / 200
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>27/06/2007</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM _____ / _____ / 200



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2007.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 30 de novembro de 1994, 01 (um) cargo de motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível IV e 02 (dois) Cargos de Gari, Grupo Ocupacional 03, Nível I.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento referente ao exercício de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 27 DE JUNHO DE 2007.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1994 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no anexo I, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, os seguintes cargos de provimento efetivo:

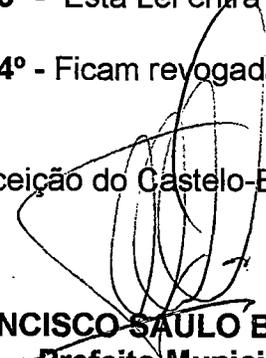
“Um (01) cargo de motorista - Grupo Ocupacional 03 – Nível IV;
Dois (02) cargos de garçom – Grupo Ocupacional 03 – Nível I;
Um (01) cargo de agente administrativo – Grupo Ocupacional I – Nível VI.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento referente ao exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 06 de junho de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007

O presente Projeto de Lei trata da criação de novos cargos para atender as necessidades da Administração.

O aumento das necessidades de servidores da Administração impõe a efetivação de novos servidores, aprovados em concurso público de provas e de títulos, realizado em estrita obediência aos Princípios Constitucionais insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e em cumprimento à exigência do art. 37, II, da Constituição Federal. Para tanto, é preciso criar os respectivos cargos.

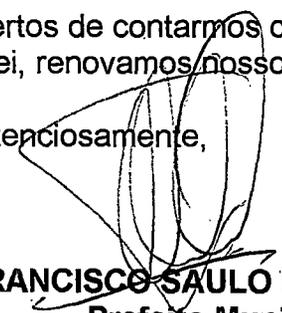
É preciso ressaltar que, em estrita obediência aos ditames legais, será rigorosamente obedecida a ordem de classificação dos aprovados em concurso público.

Ademais, em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação dos cargos e a futura nomeação de seus ocupantes não compromete os limites legais impostos por esta Lei (arts. 19 e 20), no exercício em que entrará em vigor, nem nos dois subseqüentes, conforme demonstra a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com observância do disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF.

A medida está em perfeita consonância também com a exigência legal de adequação orçamentária e financeira, conforme Declaração do ordenador de despesa, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certos de contarmos com a apreciação e devida aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LC 101/2000 – Art. 16, I

Exercício = 2007
Período = Julho a dezembro
Número de Funcionários: 04

Cargo	Nº Funcionario	Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Motorista	01	617,43	07 meses	4.322,01	907,62	5.229,63
Garis	02	863,94	07 meses	6047,58	1.269,98	7.317,56
Agente Administrativo	01	857,30	07 meses	6.001,10	1.206,23	7.261,33
Total		2.338,67		16.370,69	3.437,83	19.808,52
Impacto		2.338,67		16.370,69	3.437,83	19.808,52

Exercício = 2008
Período = Janeiro a dezembro
Número de Funcionários: 04

Cargo	Nº Funcionario	Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Motorista	01	617,43	07 meses	8.026,59	1.685,58	9.712,17
Garis	02	863,94	07 meses	11.231,22	2.358,55	13.589,77
Agente Administrativo	01	857,30	07 meses	11.144,90	2.340,42	13.485,32
Total		2.338,67		30.402,71	6.384,55	36.787,26
Impacto		2.338,67		30.402,71	6.384,55	36.787,26

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício de 2007

Lei	Orçamentária	LOA – 2007
Órgão	012	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio administrativo da PMCC
Atividade	2.007	Manutenção das atividades das Secretarias.
Elemento	3.1.90.11.000	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Fichas	19	
Valor R\$	8.030.753,14	
Elemento	3.1.90.13.000	Obrigações patronais
Ficha	22	
Valor R\$	803.075,17	

Conceição do Castelo-ES, 06 de Julho de 2007.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 04 DE JUNHO DE 2007.


Vera Lucia Pizzol Vinha
CONTADORA
CRC/ES 5942
CPF 489.160.727-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

APURAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL, CONSIDERANDO REVISÃO GERAL ANUAL
(de acordo com os Artigos 19 e 20 da LRF)

**Período de Apuração: Junho a Dezembro/2006 à janeiro a
Maio de 2007**

Apuração da Receita Corrente Líquida - Previsão 2006/2007
(em atendimento ao Artigo 2º, inciso IV da LRF)

Receita Corrente Bruta do período	19.856.353,23,00
(-) Dedução de Fundef do período	1.961.582,63,00
(-) IRRF descontado de servidores	154.015,76,00
(-) PACS/PSF (de acordo com TCE/ES) do período	254.154,53,00
(=) Receita Corrente Líquida no período	17.740.754,84

Apuração da Despesa com Pessoal do Poder Executivo

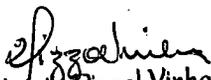
Despesas com pessoal (folhas de pagamento e encargos) do período junho a dezembro/2006 e janeiro a maio/2007	8.263.765,55
(+) Impacto na folha com as novas contratações (acréscimo à folha atual), incluindo encargos	19.808,52
Total da despesa prevista com pessoal para 2007	8.283.574,07

Percentual de comprometimento da Despesa com Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida	46,69%
--	---------------

OBS:

1 - O percentual encontrado acima é o comprometimento total da folha de pagamento mais o impacto no ano de 2007 considerando somente o período de julho a dezembro mais 13º.

2 - Se for considerar 12 meses o percentual aumenta para **46,78%**


Vera Lúcia Pizzol Vinha
CONTADORA
CRC/ES 5942
CPF 489.160.727-00



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1994 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no anexo I, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, os seguintes cargos de provimento efetivo:

"Um (01) cargo de motorista - Grupo Ocupacional 03 – Nível IV;
Dois (02) cargos de gari – Grupo Ocupacional 03 – Nível I;
Um (01) cargo de agente administrativo – Grupo Ocupacional I – Nível VI."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento referente ao exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 06 de junho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007

O presente Projeto de Lei trata da criação de novos cargos para atender as necessidades da Administração.

O aumento das necessidades de servidores da Administração impõe a efetivação de novos servidores, aprovados em concurso público de provas e de provas e títulos, realizado em estrita obediência aos Princípios Constitucionais insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e em cumprimento à exigência do art. 37, II, da Constituição Federal. Para tanto, é preciso criar os respectivos cargos.

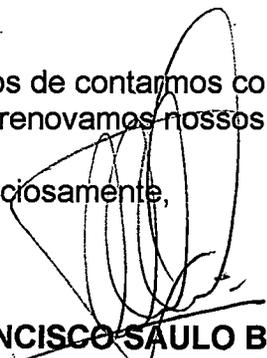
É preciso ressaltar que, em estrita obediência aos ditames legais, será rigorosamente obedecida a ordem de classificação dos aprovados em concurso público.

Ademais, em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação dos cargos e a futura nomeação de seus ocupantes não compromete os limites legais impostos por esta Lei (arts. 19 e 20), no exercício em que entrará em vigor, nem nos dois subseqüentes, conforme demonstra a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com observância do disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF.

A medida está em perfeita consonância também com a exigência legal de adequação orçamentária e financeira, conforme Declaração do ordenador de despesa, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certos de contarmos com a apreciação e devida aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LC 101/2000 – Art. 16, I

Exercício = 2007
 Período = Julho a dezembro
 Número de Funcionários: 04

Cargo	Nº Funcionario	Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Motorista	01	617,43	07 meses	4.322,01	907,62	5.229,63
Garis	02	863,94	07 meses	6047,58	1.269,98	7.317,56
Agente Administrativo	01	857,30	07 meses	6.001,10	1.206,23	7.261,33
Total		2.338,67		16.370,69	3.437,83	19.808,52
Impacto		2.338,67		16.370,69	3.437,83	19.808,52

Exercício = 2008
 Período = Janeiro a dezembro
 Número de Funcionários: 04

Cargo	Nº Funcionario	Mensal R\$	Período	Sub-total R\$	Encargos R\$	Total R\$
Motorista	01	617,43	07 meses	8.026,59	1.685,58	9.712,17
Garis	02	863,94	07 meses	11.231,22	2.358,55	13.589,77
Agente Administrativo	01	857,30	07 meses	11.144,90	2.340,42	13.485,32
Total		2.338,67		30.402,71	6.384,55	36.787,26
Impacto		2.338,67		30.402,71	6.384,55	36.787,26

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício de 2007

Lei	Orçamentária	LOA – 2007
Órgão	012	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio administrativo da PMCC
Atividade	2.007	Manutenção das atividades das Secretarias.
Elemento	3.1.90.11.000	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Fichas	19	
Valor R\$	8.030.753,14	
Elemento	3.1.90.13.000	Obrigações patronais
Ficha	22	
Valor R\$	803.075,17	

Conceição do Castelo-ES, 06 de Julho de 2007.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 04 DE JUNHO DE 2007.

Vera Lúcia Pizzol Vinha
 CONTADORA
 CRC/ES 5942
 CPF 489.160.727-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

APURAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL, CONSIDERANDO REVISÃO GERAL ANUAL
(de acordo com os Artigos 19 e 20 da LRF)

Período de Apuração: Junho a Dezembro/2006 à janeiro a
Maio de 2007

Apuração da Receita Corrente Líquida - Previsão 2006/2007
(em atendimento ao Artigo 2º, inciso IV da LRF)

Receita Corrente Bruta do período	19.856.353,23,00
(-) Dedução de Fundef do período	1.961.582,63,00
(-) IRRF descontado de servidores	154.015,76,00
(-) PACS/PSF (de acordo com TCE/ES) do período	254.154,53,00
(=) Receita Corrente Líquida no período	17.740.754,84

Apuração da Despesa com Pessoal do Poder Executivo

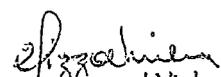
Despesas com pessoal (folhas de pagamento e encargos) do período junho a dezembro/2006 e janeiro a maio/2007	8.263.765,55
(+) Impacto na folha com as novas contratações (acréscimo à folha atual), incluindo encargos	19.808,52
Total da despesa prevista com pessoal para 2007	8.283.574,07

Percentual de comprometimento da Despesa com Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida	46,69%
---	--------

OBS:

1 - O percentual encontrado acima é o comprometimento total da folha de pagamento mais o impacto no ano de 2007 considerando somente o período de julho a dezembro mais 13º.

2 - Se for considerar 12 meses o percentual aumenta para **46,78%**


Vera Lúcia Pizzol Vinha
CONTADORA
CRC/ES 5942
CPF 489.160.727-00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES
REQUISITO PARA PROVIMENTO

GRUPO OPERACIONAL 1

SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

1) Classe: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

2) Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia.

3) Atribuições Típicas:

- redigir ou participar da redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros documentos significativos para o órgão;
- datilografar ou determinar a datilografia de documentos redigidos e aprovados;
- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa;
- coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- elaborar sob a orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas organogramas e gráficos em geral;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- participar da organização e execução de concursos públicos e provas internas;
- participar da elaboração orçamentária na unidade em que exerce suas funções;



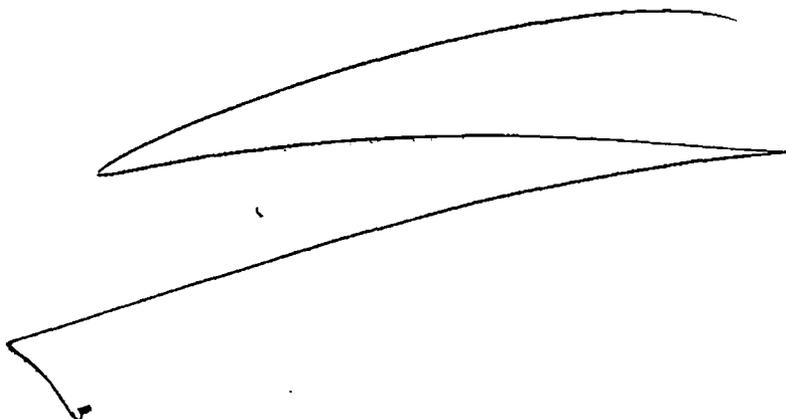
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

- averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes;
- promover o lançamento e cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;
- executar outras atribuições afins.

4) Requisitos para Provimento:

- **Instrução:** Segundo Grau completo nas áreas de contabilidade ou administração ou estar, no mínimo, no quarto período de curso de nível superior nas áreas de Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.
- **Experiência:** para recrutamento interno, interstício de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe em que ocupa.
- Para recrutamento externo, não será exigida experiência anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007.

RELATOR: VEREADOR **CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**.

RELATÓRIO:

APROVADO

Através do Ofício PMCC n.º 177/2007, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2007, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19/06/2007 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, inicialmente designou o Vereador **DIÓGENES PINÃO** para relator do presente Projeto de Lei, o qual emitiu parecer pela aprovação conforme redigido. O parecer do relator **DIÓGENES PINÃO** foi rejeitado pelos Vereadores **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN, CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA, CARLOS ROGERIO DALVI GAVA, JACOB VENTURIM FILETTI E SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**. Com a rejeição do referido parecer, o Sr. Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade regimental, designou a mim, Vereador **CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**, para redigir o parecer vencido.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima citado, com a finalidade de criar 01 (um) cargo de Motorista, 02 (dois) cargos de Gari e 01 (um) cargo de Agente Administrativo, para atender, segundo a justificativa apresentada ao projeto, as necessidades da administração.

APROVADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2007, conforme artigo 2º do projeto.

Compete ao Chefe do Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa, deflagrar o processo legislativo quanto às alterações no Plano de Carreira, para tanto, impõe-se observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88).

No tocante aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/00, deve ser observado o que dispõe os arts. 21 e 22 e 71 dessa lei para concluir que o aumento de despesa com pessoal só será admitido se: (a) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes; (b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; (c) trazer declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária vigente e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas; (d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração de pessoal estará contida nos limites do art. 20 da LRF e 29 – A, § 1º, da Constituição Federal, ressalvada a revisão geral anual (art. 71 da LC nº 101/00); (e) demonstrar que a despesa total do Legislativo com a remuneração de pessoal está contida em 95% do limite de cada poder, ressalvada a revisão geral anual (parágrafo único do art. 22, da LC nº 101/00).

Através dos documentos antes mencionados, encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo em anexo ao projeto, podemos constatar que a futura lei onerará a folha de pagamento, mas continuará dentro dos limites de despesas com pessoal que devem ser observados em atendimento à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Poder Executivo deixou de juntar ao Projeto de Lei os seguintes documentos: declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária vigente e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas e demonstração de que a despesa total com a remuneração de pessoal estará contida nos limites do art. 20 da LRF e 29 – A, § 1º, da Constituição Federal, ressalvada a revisão geral anual (art. 71 da LC nº 101/00).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

APROVADO

Como visto acima, a legislação vigente relacionada à criação de cargos foi atendida em parte.

Também, temos que o autor deixou de melhor justificar a matéria, especialmente, quando pede para criar mais um cargo de Agente Administrativo. Este cargo destina-se a executar as tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requer certa autonomia, portanto, sua localização poderá ocorrer em qualquer das secretarias, o que sem a devida justificativa, impede que seja analisada a real necessidade de sua criação.

Quanto aos demais cargos, por se tratar de servidores prestadores de serviços externos, é visivelmente a sua necessidade.

Diante ao exposto, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, nos termos da seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.

“Art. 1º Ficam criados e incluídos no anexo I, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, 01 (um) Cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível IV e 02 (dois) Cargos de Gari, Grupo Ocupacional 03, Nível I.”

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei Complementar, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator Vereador Cleone José Lordelo Batista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

APROVADO

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de junho de 2007.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....RELATOR

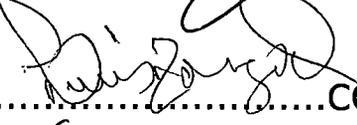

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN- COM O RELATOR


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....COM O RELATOR


DIÓGENES PINÃO.....CONTRA O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO.....CONTRA O RELATOR


JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR


LUIS ZORZAL-.....CONTRA O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTI

Aprovado em Uma votação por

MAIORIA
Sala das Sessões, 26/06/2007


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 – Cep. 29.370-000 – Fone: 0XX-27-547-1310 – Telefax: 0XX-27-547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Registrado sob nº. **3 7 4 3**
Protocolado em 13 / 06 / 2007.
Respondido em 27 / 06 / 2007.

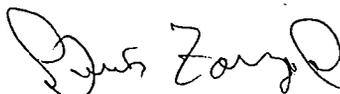
Ofício nº 047 / 07.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 19 / 06 / 2007.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** votação por
DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 26 / 06 / 2007.

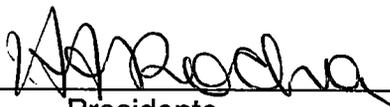


Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 27 / 06 / 2007.



Presidente